



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

**Eletrônico**

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0820

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

**Prefeitura Municipal de  
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 04:

Decreto nº. 3006, de 13 de fevereiro de 2025

### PÁGINA 05 A 07:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 3006, de 13 de fevereiro de 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DISPÊNDIOS COM O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2024; FIXA O VALOR DO CUSTO DA COSIP POR METRO LINEAR E POR CLASSE/CATEGORIA DE CONSUMIDOR DE ENERGIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO**, a necessidade imperiosa de adequação dos serviços públicos e a reorganização dos serviços internos;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Complementar Municipal nº. 024 de 19 de dezembro de 2016, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República, que altera o artigo 162 da Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Complementar nº 024 de 19 de dezembro 2016, que normatiza o custeio de iluminação pública e seu custo;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Lei Complementar nº 024 de 19 de dezembro de 2016, que normatiza a base de cálculo para o custeio de iluminação pública, e

**CONSIDERANDO** ainda o paragrafo 1º do artigo 5º da citada norma em que o Poder Executivo deverá publicar decreto sobre o lançamento da COSIP, especificando o valor total dispendido no exercício anterior com o custeio do serviço de iluminação pública e o lançamento anual em nome de cada contribuinte.

### **D E C R E T A: -**

**Art. 1º** O montante dispendido pela Administração Municipal no exercício de 2024, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE) apurado no exercício, com o custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, foi de R\$ 273.734,30, e a metragem linear dos imóveis urbanos é de 28.867,74 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete metros e setenta e quatro centímetros).

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º.** O valor anual da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, por metro linear das testadas dos imóveis urbanos para o exercício de 2025 é de **R\$ 9,48**.

**§ 2º.** Consoante as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 024, de 19 de dezembro de 2016, o valor nominal a compor o lançamento da COSIP na fatura de energia elétrica dos consumidores urbanos do município de Guzolândia no exercício de 2025, considerando a testada padrão como sendo de 10,00 metros lineares, é de **R\$ 94,80**; valor este a ser pago em parcelas mensais e consecutivas a partir do mês de março, no decorrer do exercício de 2025; vincendas juntamente com as contas de energia elétrica, nos termos definidos pelo Inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 024 de 19 de dezembro de 2016; nos seguintes valores:

**a) Unidade residencial:**

- a.1) unidade de baixa renda com consumo de até 30,0 KW: **R\$ - isento**
- a.2) unidade baixa renda com consumo entre 30,01 e 50,00 KW: **R\$ 4,74**
- a.3) unidade padrão com consumo superior a 50,01 KW: **R\$ 9,48**

**b) Unidade comercial/serviços/afins:**

- a.1) unidade padrão com consumo de até 150,00 KW: **R\$ 11,38**
- a.2) unidade padrão com consumo entre 150,01 e 250,00 KW: **R\$ 14,22**
- a.3) unidade padrão com consumo superior a 250,01 KW: **R\$ 18,96**

**c) Unidade industrial :**

- a.1) unidade padrão com consumo de até 200,00KW: **R\$ 14,22**
- a.2) unidade padrão com consumo entre 200,01 e 500,00 KW: **R\$ 18,96**
- a.3) unidade padrão com consumo superior a 500,01 KW: **R\$ 28,44**

**d) Unidade imobiliária não edificada ou em edificação:**

a.1) unidade padrão com conexão à rede de distribuição: **segundo a classe/categoria cadastrada na distribuidora de energia, conforme estabelecido nas alíneas "a", "b", e "c" anteriores.**

a.2) unidade imobiliária sem conexão à rede de distribuição: **R\$ 4,74**

**§ 3º.** A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, lançada na fatura de energia elétrica nos termos do § 2º deste artigo, terá vencimento na mesma data da conta de energia; enquanto que a COSIP em imóveis que não possuam construções será lançadas conjuntamente com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e terá vencimento nas mesmas datas fixadas para esses tributos.

**Art. 2º** O contribuinte proprietário, titular de posse ou domínio útil de imóvel não edificado ou em edificação, cadastrado na Prefeitura como "terreno", que for notificado

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0820

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

do lançamento da COSIP no carnê unificado do IPTU, e que já possuir conexão com a rede de distribuição de energia elétrica, e como tal receber a cobrança da contribuição na fatura de energia, deverá requerer a revisão do lançamento com o cancelamento efetuado no carnê unificado de 2025, apresentando os documentos que comprovem a duplicidade do lançamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3003, de 23 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria 067, de 13 de fevereiro de 2025.**

### **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E GESTOR DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do fiscal e do gestor de contrato.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado para atuar como Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o Servidor o **FABRICIO ANTONIO DE BRITO**, lotado no cargo de Escriturário.

**Art. 2º** Ficam nomeados para atuarem como Fiscais de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**WUYLIAN MATOS DE SOUZA**, Diretor de Administração e Finanças

II – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ERIC MATHEUS MONZEN MARTINEZ**, Diretor do Departamento de Educação e Cultura

III – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RAFAEL DA SILVA FERREIRA**, Diretor do Departamento de Assistência Social

IV – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**ADAUTO VERNI JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Saúde

**MARCELLA BARBIERI CARVALHO**, Enfermeira Padrão

**CAROLINA APARECIDA DA SILVA SANCHES**, Farmacêutico

V – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**JEFERSON DONEGAR DA CRUZ**, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

VI – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

**ALEF YOSHIDI TANGODA**, Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

VII – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

**HENRIQUE MORAES DA SILVA**, Chefe de Gabinete

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

**Eletrônico**

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0820

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de  
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.**

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 6





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 068, de 13 de fevereiro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE  
ESPECIFICA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o princípio da conveniência e oportunidade:

**CONSIDERANDO** o interesse público:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. REMANEJAR**, o Servidor Público **IVANILDO ALVES DA SILVA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Departamento Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º. REMANEJAR**, o Servidor Público **ALAN DANIEL BARBOSA COSTA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Departamento Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 3º. REMANEJAR**, o Servidor Público **CARLOS ROBERTO MARÇOLA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para prestar serviços no Departamento Municipal Planejamento, Obras e Serviços.

**Artigo 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br